



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	2/2021
PROCESSO	376/2021
OBJETO	Execução global para reformas em escolas Municipais.
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO	6881 1009 SALÁRIO EDUCAÇÃO COTA MUNICIPAL
ABERTURA	20/07/21
HORÁRIO	9h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 01 de julho de 2021.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 20/07/2021, às 9h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a execução global para reformas nas escolas Municipais.

1.1.1 **Lote 01 (um):** Contratação para conserto na passarela de ligação do prédio “A” com prédio “C” da escola IMEAB, com remoção de telhas, forros, telhamento com telhas de aço, e alumínio incluso a colocação, forro em PVC, cumeeiras de alumínio, revisão e conserto da rede elétrica bem como limpeza final da obra, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 118/2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

1.1.2 **Lote 02 (dois):** Execução global para reforma de duas sala de aula, com troca de piso, pintura e iluminação na Escola Municipal Fundamental 15 de Novembro, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisições internas nº 150/2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da(s) requisições internas:

Requisições		Requisições Internas
118-2021-	⇒	09-118-2021-SMED
150-2021		09-150-2021-SMED

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
09	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	
0903	Coordenadoria de Recursos Vinculados
Função	
12	Educação
Sub-função	
368	Educação Básica
Programa	
108	Escola Melhor
Projeto/Atividade	
1 33	Escola Melhor - Educação Básica - SE (SM)



Despesa
6881

Código fonte de recurso
1009

Nome fonte de recurso
SALÁRIO EDUCAÇÃO COTA MUNICIPAL

Categoria econômica
339039160000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designado nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 15/07/2021**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.



5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021 ABERTURA: 20/07/21 HORÁRIO: 9h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021 ABERTURA: 20/07/21 HORÁRIO: 9h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 20/07/21 às 9h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 9h00min do dia 20/07/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 9h00min do dia 20/07/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).



7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) CND - Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- c) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.



7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.



7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas nº 118-2021-SMED e 150-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital);
- b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **A proposta com valor global superior a:**

- a) **Lote 01 (um): R\$ 17.826,10** (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.
- b) **Lote 02 (dois): R\$ 14.205,74** (catorze mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisições Internas 118-2021-SMED E 150-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.



9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.



10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 60 (sessenta) DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisições Internas nº 118-2021-SMED E 150-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.



13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.



16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo II Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo III Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo IV Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
- Anexo V Dados cadastrais do licitante
- Anexo VI Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VII Minuta do contrato
- Anexo VIII Requisições internas

Ijuí/RS, 01 de julho de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	N° DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote 01 (um): Contratação para conserto na passarela de ligação do prédio “A” com prédio “C” da escola IMEAB, com remoção de telhas, forros, telhamento com telhas de aço, e alumínio incluso a colocação, forro em PVC, cumeeiras de alumínio, revisão e conserto da rede elétrica bem como limpeza final da obra, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 118/2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

ITEM/DESCRIÇÃO	Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1. CONserto em telhado					
97649 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, CERÂMICA E OUTRAS. DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. INCL MATERIAL DE SEGURANÇA AO OPERARIO (TRABALHO EM ATURA)	74,50	M2			
97640 REMOÇÃO DE FORROS DE PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAP ROVEITAMENTO. AF_12/2017	31,50	M2			
27730 ANDAIME METALICO P/FACHADA-2-4 PAV-REAPR. 3 X - LOCACAO MÊS	8,00	M2			
001CONserto em estrutura de madeira do telhado e forro de PVC	1,00	UND			
94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	74,50	M2			
75220 CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	20,35	UND			
96486 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	31,50	M2			
96121 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PVC)	43,00	M			
73120 FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA - CEDRINHO/INCL ESPELHO 15,0CM	28,49	M2			
92122ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA CEDRINHO).	41,00	M			
141331 PINTURA ESMALTE BRILH.S/MADEIRA-2 DEM-INCL.FDO BCO	28,54	M2			
002REVISÃO E CONserto em rede elétrica (retirada de luminarias e substituição de duas luminarias)	1,00	UND			
141257 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO - 2 DEMAOS	10,18	M2			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

003LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS	1,00	UND			
TOTAL DO ORÇAMENTO					

Lote 02 (dois): Execução global para reforma de duas sala de aula, com troca de piso, pintura e iluminação na Escola Municipal Fundamental 15 de Novembro, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisições internas nº 150/2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

ITEM/DESCRIÇÃO	QTD	UN	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
1. SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÃO							
1. PLEO - 22134 DEMOLICAO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	90,14	M2					
2. PLEO - 31402 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	03,60	M3					
TOTAL DO ITEM							
2. PISO E PINTURA							
1. SINAPI - 87257 REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENSÕES 60X60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 (PEI SUPERIOR A 4).	90,14	M2					
2. SINAPI - 88650 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÃO ES 60X60CM. AF_06/2014	52,40	M					
3. PLEO - 102193 LIXAMENTO E CORREÇÃO (MASSA ACRILICA) DE PAREDE PARA APLICAÇÃO PINTURA.	126,96	M2					
4. PLEO - 141257 PINTURA ACRILICA - 2 DEMAOS	126,96	M2					
TOTAL DO ITEM							
3. CONSERTO PORTA E TROCA DE LUMINARIAS							
1. PLEO - CONSERTO EM PORTA METALICA, DEVE SER REMOVIDA E RECOLOCADA DE MODO A FACILITAR SEU MANUSEIO (FECHAMENTO E ABERTURA DA MESMA), INCL PINTURA	01,00	UND					
2. PLEO - TROCA DE LUMINARIAS, RETIRADA DA ANTIGA E COLOCAÇÃO DA NOVA, INCL LÂMPADA (2X40W - LED) E DEMAIS ACESSORIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA LUMINARIA	16,00	UND					
TOTAL DO ITEM							
4. SERVIÇOS FINAIS							
1. SINAPI - 99802 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A	90,14	M2					
TOTAL DO ITEM							
TOTAL DO ORÇAMENTO							



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisições Internas nº 118-2021-SMED e 150-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PROCESSO Nº 376/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Execução global para reformas em escolas Municipais, conforme citadas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Lote 01 (um): Contratação para conserto na passarela de ligação do prédio "A" com prédio "C" da escola IMEAB, com remoção de telhas, forros, telhamento com telhas de aço, e alumínio incluso a colocação, forro em PVC, cumeeiras de alumínio, revisão e conserto da rede elétrica bem como limpeza final da obra, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 118/2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Lote 02 (dois): Execução global para reforma de duas sala de aula, com troca de piso, pintura e iluminação na Escola Municipal Fundamental 15 de Novembro, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisições internas nº 150/2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Municipal de Educação	
09		
Unidade	Coordenadoria de Recursos Vinculados	
0903		
Função	Educação	
12		
Sub-função	Educação Básica	
368		
Programa	Escola Melhor	
108		
Projeto/Atividade	Escola Melhor - Educação Básica - SE (SM)	
1 33		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
6881	1009	SALÁRIO EDUCAÇÃO COTA MUNICIPAL
Categoria econômica	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
339039160000		

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições Internas nº 118-2021-SMED E 150-2021-SMED** (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 - Do Contratante:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

**CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 376/2021

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO(ÕES) INTERNA(S)

Requisição(ões)

311-2021
354-2021

Requisição(ões) Interna(s)

09-118-2021-SMED
09-150-2021-SMED

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REQUISIÇÃO INTERNA. Nº 118/2021

COPAM-RECEBIDO
27/04/21

Ass.: As

ÓRGÃO: 09 - SMED

UNIDADE: 09.03- COORDENADORIA DE RECURSOS VINCULADOS

AÇÃO: 1.033 - ESCOLA MELHOR - EDUCAÇÃO BÁSICA - SE - SMED

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16-MANUT.CON.S. DE BENS IMÓVEIS - CÓD.6881

FONTE DE RECURSO: () LIVRE (X) VINCULADO: 1.009- SALÁRIO EDUCAÇÃO BANCO: 3672

Código	Quantidade	unidade	descrição do material/serviço	VALOR
			Contratação de empresa para conserto na passarela de ligação do prédio "A" com prédio "C" da escola IMEAB, com remoção de telhas, forros, telhamento com telhas de aço, e alumínio incluso a colocação, forro de PVC, cumeeiras de alumínio, revisão e conserto da rede elétrica bem como limpeza final da obra. Anexo parecer técnico do engenheiro da SMEd.	

DESTINO: Para IMEAB.

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 20 de abril de 2021.

Roseli Schulz
Emitente
Matricula nº 159867

Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal Educação
CPF 703.438.100-34

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	MODALIDADE: <u>Tomada de Preço</u> DATA: <u>14/05/2021</u> Ass. /Carimbo Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Req. 31112021
sobr

T.P. 2
Processo: 376



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados na obra em questão, assim como os procedimentos a serem adotados. Qualquer dúvida ou instrução inexistente neste documento deve ser imediatamente informada ao Setor de Engenharia da SMEd, para ser avaliada e descrita. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM ALTURA, DESSA FORMA DEVE SER PREVISTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA TAIS TRABALHOS, OS CUSTOS (USO DE EQUIPAMENTOS) DEVEM SER PREVISTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA (INSERIDOS NOS ITENS).

PROJETO: Reconstrução de telhado, forro em PVC e revisão em rede elétrica.

OBRA: Conserto/substituição de telhado e forro PVC, além de revisão da rede elétrica na passarela de ligação do prédio "A" com o "C"

LOCALIZAÇÃO: IMEAb - Rua Getúlio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1 - A empresa executora deverá antes do início da obra fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra (VERIFICAR CONTRATO);

1.2 - Para a liberação dos Laudos nas etapas da obra, deverá ser apresentada: Relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS dos empregados designados para a obra, assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador (2 vias); 2 cópias do relatório de empregados da GFIT completam, do mês anterior, com o comprovante de pagamento (conforme Contrato);

1.3 - O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização, o mesmo deve conter a assinaturas do Engenheiro Executor e responsável da empresa; e

1.4 - Além de demais solicitações contidas no contrato firmado entre as partes.

2 - DEMOLIÇÕES: Primeiramente deverá ser procedido o desligamento da rede elétrica existente para permitir o conserto do telhado e forro em PVC, assim como da revisão da rede elétrica existente. Em seguida deverá ser procedida a remoção do telhado ainda existente e conserto de problemas em tesoura/treliças de sustentação (consertos pontuais). Deve-se observar que os revestimentos das paredes existentes serão

f



aproveitados, assim as paredes não devem sofrer impactos desnecessários durante a demolição e retirada do telhado e forro. Todos os entulhos gerados devem ser retirados e descartados em local propício para isso, ficando a cargo da empresa a coleta, transporte e descarte de todo o material oriundo da obra. A demolição deve ser assistida por profissional habilitado para esse fim, devendo sempre ser observado o que prescreve a NR 10 e NR 18 assim como normas pertinentes de segurança no trabalho.

3 – CONSERTO EM TELHADO: A cobertura da edificação será executada em telha ondulada de aço zincado com especificações conforme o orçamento (espessura 0,5mm), fixas com parafusos na estrutura de madeira existente. Deverá ser executado consertos pontuais na estrutura de madeira devido a problemas existente. As caixas de vento serão iguais as existentes, de madeira de boa qualidade com espelhos de 15,00cm, pintadas com tinta esmalte em duas demãos.

4 – FORRO DE PVC E MADEIRA: será executado forro de PVC linear, de mesmo modelo ao existente no local. Em chapas de mesma largura e cor ao existente. Primeiramente deverá ser procedida a verificação da situação do gradeamento (sustentação do forro existente), constatado que o mesmo possui qualidade de receber o novo forro, se procederá o início da montagem das chapas e do rodaforro em PVC, em todo o perímetro da passarela. A fixação das chapas deverá ser executada com grampeadeiras ou pregos, para esse fim. Ainda o rodaforro e forro de madeira (caixa de vento) serão de madeira de boa qualidade conforme o orçamento, recebendo ainda duas demãos de tinta esmalte.

5 – REVISÃO DE REDE ELÉTRICA EXISTENTE: a rede elétrica, assim como luminárias, tomadas e interruptores devem ser avaliados, pois os mesmos podem ter sofrido problemas devido a ação de intempéries. As luminárias devem estar em perfeito funcionamento e sem nenhum risco (curto circuito). Todos os serviços devem ser realizados de acordo com NBR 5410 e demais normas de segurança e dimensionamento elétrico.

6- DECLARAÇÕES FINAIS

6.1- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais;

6.2- A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos;

6.3- O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções;

1



6.4- Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial, e diário de obra; e

6.5- A responsabilidade de fornecimento e fiscalização do uso de EPI (equipamentos de proteção individual) assim como da rígida obediência as normas regulamentares de segurança brasileiras são da empresa contratada para a execução da obra, ficando a mesma de responsável por solicitar itens não orçados, mas necessários para contenção de tais locais onde será executados serviços orçados e descritos no presente memorial. Lembrando q s erviços serão executados em altura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: o prazo de execução da obra é de 60 dias.

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS



ANDERSON CRISTIANO ROLIM
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE JUÍZ DE FORA – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

PROJETO: reconstrução de telhado e forro em PVC e revisão em rede elétrica

LOCAL: IMEAb - Rua Getúlio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil

ORÇAMENTO - conserto/substituição de telhado e forro PVC, além de revisão da rede elétrica na passarela de ligação do prédio "A" com o "C"

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. CONserto em Telhado					
97649 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, CERÂMICA E OUTRAS, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. INCL MATERIAL DE SEGURANÇA AO OPERARIO	74,50	M2	2,05	3,54	
			152,73	263,73	416,46
97640 REMOÇÃO DE FORROS DE PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAP ROVEITAMENTO. AF_12/2017	31,50	M2	0,30	1,44	
			9,45	45,36	54,81
27730 ANDAIME METALICO P/FACHADA-2-4 PAV-REAPR. 3 X - LOCACAO MÊS	8,00	M2	45,35	5,30	
			362,80	42,40	405,20
001CONserto em ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELhado E FORRO DE PVC	1,00	UND	250,00	100,00	
			250,00	100,00	350,00
94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	74,50	M2	90,35	12,75	
			6.731,08	949,88	7.680,96
75220 CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	20,35	UND	54,78	9,55	
			1.114,77	194,34	1.309,12
96486 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	31,50	M2	65,35	10,98	
			2.058,53	345,87	2.404,40
96121 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PVC)	43,00	M	9,59	3,23	
			412,37	138,89	551,26
73120 FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA - CEDRINHO/INCL ESPELHO 15,0CM	28,49	M2	55,35	12,95	
			1.576,92	368,95	1.945,87
92122ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA CEDRINHO).	41,00	M	15,30	4,50	
			627,30	184,50	811,80
141331 PINTURA ESMALTE BRILH.S/MADEIRA-2 DEM-INCL.FDO BCO	28,54	M2	16,21	19,19	
			462,55	547,59	1.010,14
002REVISÃO E CONserto em REDE ELETRICA (retirada de luminarias e substituição de duas luminarias)	1,00	UND	300,00	100,00	
			300,00	100,00	400,00
141257 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO - 2 DEMAOS	10,18	M2	7,12	11,17	
			72,45	113,65	186,10
003LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS	1,00	UND	200,00	100,00	
			200,00	100,00	300,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			14.330,94	3.495,16	17.826,10

ANDERSON CRISTIANO ROLIM
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETO: reconstrução de telhado e forro em PVC e revisão em rede elétrica

ORÇAMENTO - conserto/substituição de telhado e forro PVC, além de revisão da rede elétrica na passarela de ligação do prédio "A" com o "C"

LOCAL: IMEAb - Rua Getúlio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil

ITEM	VALOR DOS	PESO	EXECUTADO	1º Mês	EXECUTADO	2º Mês
	SERVIÇOS (R\$)	%	%	SIMPL.%	%	SIMPL.%
1. CONserto em TELHADO						
97649 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, CERÂMICA E OUTRAS, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. INCL MATERIAL DE SEGURANÇA AO OPERÁRIO (TRABALHO EM ATURA)	416,46	2,34%	416,46	100,00%	R\$ 0,00	
97640 REMOÇÃO DE FORROS DE PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	54,81	0,31%	54,81	100,00%	R\$ 0,00	
27730 ANDAIME METÁLICO P/FACHADA-2-4 PAV-REAPR. 3 X - LOCAÇÃO MÊS	405,20	2,27%	405,20	100,00%	R\$ 0,00	
001 CONserto em ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO E FORRO DE PVC	350,00	1,96%	350,00	100,00%	R\$ 0,00	
94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 06/2016	7.680,96	43,09%	7.680,96	100,00%	R\$ 0,00	
75220 CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	1.309,12	7,34%	1.309,12	100,00%	R\$ 0,00	
96486 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	2.404,40	13,49%	1.202,20	50,00%	R\$ 1.202,20	50,00%
96121 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PVC)	551,26	3,09%	0,00		R\$ 551,26	100,00%
73120 FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA - CEDRINHO/INCL ESPELHO 15,0CM	1.945,87	10,92%	486,47	25,00%	R\$ 1.459,40	75,00%
92122 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA CEDRINHO)	811,80	4,55%	0,00		R\$ 811,80	100,00%
141331 PINTURA ESMALTE BRILH.S/MADEIRA-2 DEM-INCL.FDO BCO	1.010,14	5,67%	0,00		R\$ 1.010,14	100,00%
002 REVISÃO E CONserto em REDE ELÉTRICA (retirada de luminárias e substituição de duas luminárias)	400,00	2,24%	200,00	50,00%	R\$ 200,00	50,00%
141257 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO - 2 DEMAOS	186,10	1,04%	0,00		R\$ 186,10	100,00%
003 LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS	300,00	1,68%	75,00	25,00%	R\$ 225,00	75,00%
TOTAL	R\$17.826,10	100,00%	12.180,20	68,33%	R\$ 5.645,90	31,67%

ANDERSON CRISTIANO ROLIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS: 201.123



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: Recolocação de telhado e forro em PVC, IMEAb

OBRA: Reconstrução de telhado e forro em PVC e revisão em rede elétrica

LOCALIZAÇÃO: IMEAb - Rua Getulio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,82%
TAXA DE RISCO	R	0,99%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,34%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,39%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,61%
BDI RESULTANTE		25,50%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

19,60%

2,00%

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal de Ijuí-RS

Data: 06/05/2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

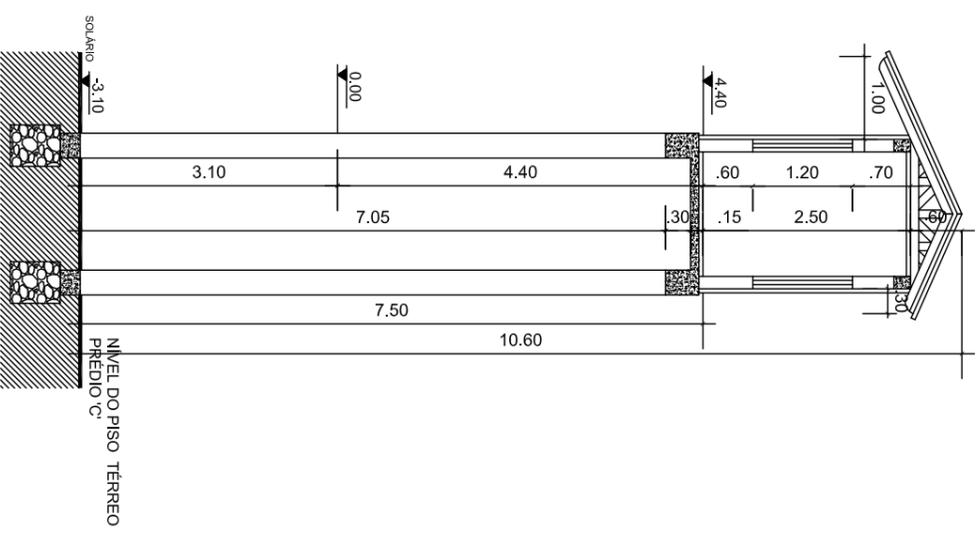
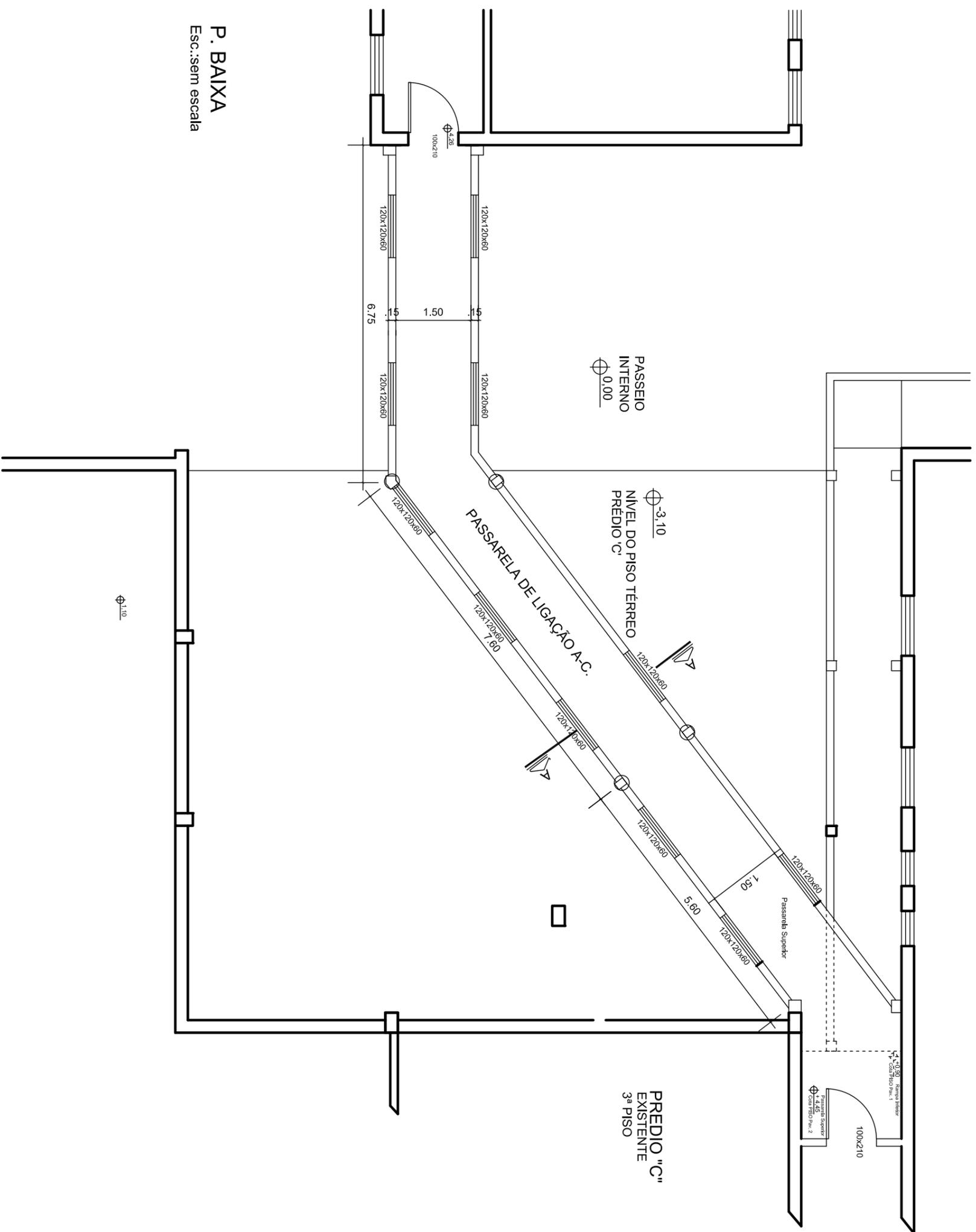
PROJETO: Recolocação de telhado e forro em PVC, IMEAb

OBRA: Reconstrução de telhado e forro em PVC e revisão em rede elétrica

LOCALIZAÇÃO: IMEAb - Rua Getulio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,40%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,02%	13,68%	7,78%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,28%	

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal de Ijuí-RS



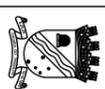
P. BAIXA
Esc.:sem escala

PASSEIO INTERNO
0.00

NIVEL DO PISO TERREO
PREDIO 'C'
3.10

PREDIO "C"
EXISTENTE
3º PISO

1.10



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BENJAMIM CONSTANTIN, 116 - CENTRO DE IJUÍ FONE: 3333 - 8044

Projeto: INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSIS BRASIL - IMEAB
Obr.: Consórcio em telhado e forro
Local: Av. Getúlio Vargas, Bairro Assis Brasil
Especificações: Passarela entre o prédio 'A' e 'C'

PROJETO	Arquitetônico	Escala	Indicada	Data
				MAIO / 2021

Eng Anderson C. Rolim
Responsável Técnico
CREA - RS201.123

FRANCHA
01



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13 MAIO 2021

JB

REQUISIÇÃO INTERNA. Nº 150/2021

ÓRGÃO: 09 - SMED - /
UNIDADE: 09.03- COORDENADORIA DE RECURSOS VINCULADOS /
AÇÃO: 1.033 – ESCOLA MELHOR – EDUCAÇÃO BÁSICA - SE - SMED /
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16-MANUT.CONS. DE BENS IMÓVEIS – CÓD.6881 /
FONTE DE RECURSO: () LIVRE (X) VINCULADO: 1.009- SALÁRIO EDUCAÇÃO BANCO: 3672

Código	Quantidade	unidade	descrição do material/serviço	VALOR
			Execução global para reforma de duas salas de aula , com troca de piso, pintura e iluminação na Escola Municipal Fundamental 15 de Novembro, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária do engenheiro responsável pela obra, em anexo.	

DESTINO: Para E.M.F. 15 de Novembro
CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.
Ijuí, 30 de abril de 2021.

Roseli Schulz

Roseli Schulz
Emitente
Matricula nº 159867

Claudio da Cruz de Souza

Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal Educação
CPF 703.438.100-34

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido <i>Andrei Cossetin Sezmanski</i> Andrei Cossetin Sezmanski Prefeito	MODALIDADE <i>TOMADA DE PREÇOS</i> DATA: <i>14/05/2021</i> Ass. /Carimbo Município de Ijuí - Poder Executivo

Req 354 / 2021
9 de mai

Julio Cezar Franciscatto
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados na obra em questão, assim como os procedimentos a serem adotados. Qualquer dúvida ou instrução inexistente neste documento deve ser imediatamente informada ao Setor de Engenharia da SMEd, para ser avaliada e descrita.

PROJETO: Reforma de duas salas de aulas, E.M.F XV de Novembro

OBRA: Reforma de duas salas de aulas, troca de piso, pintura e iluminação

LOCALIZAÇÃO: ERS 155, Bairro 15 de Novembro, Ijuí-RS.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1 - A empresa executora deverá antes do início da obra fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra;

1.2 - Para a liberação dos Laudos nas etapas da obra, deverá ser apresentada: Relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS dos empregados designados para a obra, assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador (2 vias); 2 cópias do relatório de empregados da GFIT completa, do mês anterior, com o comprovante de pagamento;

1.3 - O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização, o mesmo deve conter as assinaturas do Engenheiro Executor e responsável da empresa; e

1.4 – Além de demais solicitações contidas no contrato firmado entre as partes.

2 – DEMOLIÇÕES: Primeiramente deverá ser procedido o desligamento da rede elétrica existente para permitir a retirada das lâmpadas e luminárias existente. Em seguida deverá ser procedida a remoção do piso de parquet nas salas do 6º e 7º ano. Deve-se observar que os revestimentos das paredes existentes serão aproveitados, sendo a nova pintura executada sobre ele, assim as paredes não devem sofrer impactos desnecessários durante a demolição e retirada do piso. Todos os entulhos gerados devem ser retirados e descartados em local próprio para isso, ficando a cargo da empresa a coleta, transporte e descarte de todo o material oriundo da obra. A demolição deve ser assistida por



profissional habilitado para esse fim, devendo sempre ser observado o que prescreve a NR 10 e NR 18 assim como normas pertinentes de segurança no trabalho.

2 - REVESTIMENTOS/PINTURA: Primeiramente deverá ser procedido o lixamento das paredes e correção nos pontos onde se fizer necessário. A pintura deverá ser realizada em duas demãos, utilizando tinta acrílica de boa qualidade. As cores serão em tons claros a serem definidos pela Equipe Pedagógica da SMEd.

3 - PISOS: O piso das salas. Primeiramente deverá ser procedido a limpeza de restos de materiais, poeira entre outros objetos. O novo piso será do tipo porcelanato, com dimensões mínimas de 60x60cm, de cor clara (deve ser consultado a equipe de engenharia da SMEd, antes da compra do piso para que o mesmo seja aprovado), PEI-4, assente com argamassa para esse fim. O porcelanato deverá apresentar um aspecto uniforme, com faces planas e lisas. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e com espessura uniforme, não superior a 3,0mm. Após a execução do piso deveram ser instalados os rodapés, com 7,0cm de altura, de material igual ao piso, nas paredes da edificação.

4 – CONSERTO EM PORTA: a porta ser consertada é a existente na sala do 6º ano, a qual possui problemas para sua abertura e fechamento, a mesma deve ser retirada e adaptada para recolocação da mesma afim de sanar tal problema.

5 ILUMINAÇÃO: Será substituído a iluminação das salas por novas luminária num total de 8 por sala de aula, as luminárias existentes devem ser retiradas e no local ser instalado as novas luminárias de 2x40W de LED

6- DECLARAÇÕES FINAIS

6.1- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

6.2- A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos;

6.3- O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.



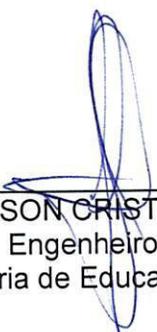
6.4- Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial, e diário de obra.

6.5- Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao Responsável Técnico pelo Setor de ENGENHARIA da SMED – Ijuí, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

6.6- A responsabilidade de fornecimento e fiscalização do uso de EPI (equipamentos de proteção individual) assim como da rígida obediência as normas regulamentares de segurança brasileiras é da empresa contratada para a execução da obra, ficando a mesma de responsável por solicitar itens não orçados mas necessários para contenção de tais locais onde será executados serviços orçados e descritos no presente memorial.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: o prazo de execução da obra é de 60 dias.

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS



ANDERSON CRISTIANO ROLIM
Engenheiro Civil
Locado na Secretária de Educação do Município de Ijuí.

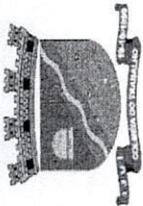
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: Reforma de duas salas de aulas, troca de piso, pintura e iluminação

BD/ENCARGOS : 25,5% E ENCARGOS DE 82,28% (conforme orientação
ENCARGOS SOCIAIS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ENDEREÇO: RS 155, Bairro 15 de Novembro, Ijuí-RS

Item/Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
			127,40		577,54		
1. SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÃO							
1 PLEO 22134 DEMOLICAO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	90,14	M2	0,00	0,00	5,35	482,25	482,25
2 PLEO 31402 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO-CAMINHÃO 10KM	03,60	M3	35,39	127,40	26,47	95,29	222,70
TOTAL DO ITEM				127,40		577,54	704,94
2. PISO E PINTURA							
1 SINAPI 87257 REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENSÕES 60X60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 (PEI SUPERIOR A 4).	90,14	M2	72,24	6.511,71	9,54	859,94	7.371,65
2 SINAPI 88650 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÃO ES 60X60CM. AF 06/2014	52,40	M	12,47	653,43	2,35	123,14	776,57
3 PLEO 102193 LIXAMENTO E CORREÇÃO (MASSA ACRILICA) DE PAREDE PARA APLICAÇÃO PINTURA.	126,96	M2	0,70	88,87	1,14	144,73	233,61
4 PLEO 141257 PINTURA ACRILICA - 2 DEIMOS	126,96	M2	10,12	1.284,84	8,17	1.037,26	2.322,10
TOTAL DO ITEM				8.538,85		2.165,07	10.703,92
3. CONSERTO PORTA E TROCA DE LUMINARIAS							
1 PLEO CONSERTO EM PORTA METALICA, DEVE SER REMOVIDA E RECOLOCADA DE MODO A FACILITAR SEU MANUSEIO (FECHAMENTO E ABERTURA DA MESMA), INCL PINTURA	01,00	UND	150,00	150,00	200,00	200,00	350,00
2 PLEO TROCA DE LUMINARIAS, RETIRADA DA ANTIGA E COLOCAÇÃO DA NOVA, INCL LAMPADA (2X40W - LED) E DEMAIS ACESSORIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA LUMINARIA	16,00	UND	125,00	2.000,00	25,00	400,00	2.400,00
TOTAL DO ITEM				2.150,00		600,00	2.750,00
4. SERVIÇOS FINAIS							
1 SINAPI 99802 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A	90,14	M2	0,08	7,22	0,44	39,66	46,88
TOTAL DO ITEM				7,22		39,66	46,88
TOTAL DO ORÇAMENTO				10.823,46		3.382,28	14.205,74



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROJETO: Reforma de duas salas de aulas, troca de piso, pintura e iluminação

ENDEREÇO: RS 155, Bairro 15 de Novembro, Ijuí-RS

ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO		1ª Mês		2ª Mês	
			%	SIMPL.%	%	SIMPL.%		
1. SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÃO	704,94	4,96%	704,94	100,00%	R\$ 0,00			
2. PISO E PINTURA	10.703,92	75,35%	5.351,96	50,00%	R\$ 5.351,96	50,00%		
3. CONSERTO PORTA E TROCA DE LUMINARIAS	2.750,00	19,36%	0,00		R\$ 2.750,00	100,00%		
4. SERVIÇOS FINAIS	46,88	0,33%	0,00		R\$ 46,88	100,00%		
TOTAL	R\$14.205,74	100,00%	6.056,90	42,64%	R\$ 8.148,84	57,36%		


ANDERSON CRISTIANO ROLIM
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS: 201.123



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: Reforma de duas salas de aulas, E.M.F XV de Novembro
OBRA: Reforma de duas salas de aulas, troca de piso, pintura e iluminação
LOCALIZAÇÃO: ERS 155, Bairro 15 de Novembro, Ijuí-RS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

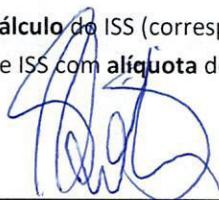
REGIME: DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,40%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,82%
TAXA DE RISCO	R	0,99%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,34%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,48%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,61%
BDI RESULTANTE		25,50%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

23,81%
2,00%


ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal de Ijuí-RS

Data: 28/04/2021





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: Reforma de duas salas de aulas, E.M.F XV de Novembro

OBRA: Reforma de duas salas de aulas, troca de piso, pintura e iluminação

LOCALIZAÇÃO: ERS 155, Bairro 15 de Novembro, Ijuí-RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,40%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,02%	13,68%	7,78%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA					82,28%


ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal de Ijuí-RS



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS201123 Profissional: ANDERSON CRISTIANO ROLIM E-mail: anderson_017@hotmail.com
RNP: 2212785780 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ E-mail: engenhari2_smed@ijui.rs.gov.br
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 429 PREFEITURA MUNICIPAL Telefone: 55 3332 - 9042 CPF/CNPJ: 90738196/0001-09
Cidade: IJUÍ Bairro.: CENTRO CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ
Endereço da Obra/Serviço: Rua BENJAMIM CONSTANT 429 PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ Bairro: CENTRO CEP: 98700000 UF: RS
Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): 100,00 Honorários(R\$): 100,00
Data Início: 01/04/2021 Prev.Fim: 30/10/2021 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	CONCERTO EM TELHADO - IMEAB (ORÇAMENTO)	74,50	M²
Projeto	CONCERTO EM PISO - E.M.F XV DE NOVEMBRO (ORÇAMENTO)	90,14	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 31/05/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima ANDERSON CRISTIANO ROLIM Profissional	De acordo PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA